



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.677 DE 13 DE outubro DE 2015.**

Projeto de Lei nº 035/2015, de autoria do Vereador João José dos Santos Filho-PMDB.

“Estabelece normas quanto à inserção de escrita em braile nos cardápios de restaurantes, bares e similares”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os cardápios e comandas, utilizadas pelos restaurantes, bares e similares, no âmbito do município de Barra do Garças, deverão ser escritas também em braile.

§ 1º - Os estabelecimentos descritos neste artigo, terão o prazo de 90 (noventa) dias, para realizarem as mudanças em seus cardápios e comandas.

§ 2º - Fica o Poder Público, através do setor competente, autorizado a fiscalizar e tomar todas as providências para o bom e fiel cumprimento desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de outubro de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal